



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 034,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD UFOB Nº 08/2022 - Seleção de Bolsistas e Voluntários para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência; Considerando que a UFOB foi contemplada no EDITAL Nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes; Considerando que a implantação dos candidatos selecionados no sistema da Capes ocorrerá até o dia 18 de outubro de 2022; Considerando o estabelecido pela PORTARIA CAPES Nº 83, de 27 de abril de 2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-reitoria de Graduação - Prograd, Processo 23520.011201/2022-82, conforme anexo.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 08/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 08/2022, Seleção de Estudantes dos cursos de licenciatura em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Física, História, Matemática e Química da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB para bolsistas e voluntários(as) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência em conformidade com Portaria CAPES nº. 83, de 27 de abril de 2022, aprovado por meio da Declaração *Ad Referendum* à CEAA nº 034, de 28 de setembro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Graduação – Prograd.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia - PIBID-UFOB é regido pela Portaria CAPES nº. 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

1.2 A iniciação à docência pelo PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os estudantes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação docentes em nível superior.

1.3 Considera-se estudante na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso ao ingressar no PIBID-UFOB.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do PIBID:

2.1.1 Incentivar a formação docente em nível superior para a Educação Básica.

2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério.



- 2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.
- 2.1.4 Inserir licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino-aprendizagem.
- 2.1.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como cofomadores(as) de futuros(as) docentes, tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Estão abertas **120** (cento e vinte vagas) vagas para bolsistas e **30** (trinta) vagas para voluntários(as) do PIBID-UFOB, conforme Quadros I e II.
- 3.2. As vagas são destinadas a estudantes dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Física, História, Matemática e Química da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), distribuídos conforme Quadros I e II.

Quadro I- Vagas para o PIBID-UFOB *CAMPUS SANTA MARIA DA VITÓRIA*

CAMPUS SANTA MARIA DA VITÓRIA			
Curso de Licenciatura	Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários
Artes Visuais	Artes Visuais	24	06

Quadro II- Vagas para o PIBID-UFOB *CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS*

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS			
Curso de Licenciatura	Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	24	06



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

Física	Interdisciplinar	12	03
Química	(Física e Química)	12	03
História	História	24	06
Matemática	Matemática	24	06

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa mensal de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1 Para se inscrever como bolsista para o PIBID-UFOB, o(a) estudante candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1 Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.
 - 5.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 5.1.3 Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de Licenciatura da UFOB e estar inscrito(a) em componentes curriculares no semestre atual.
 - 5.1.4 Estar matriculado(a) na primeira metade de curso de licenciatura, na área de conhecimento do subprojeto.
 - 5.1.5 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante com as normas da UFOB.
 - 5.1.6 Estar apto(a) a iniciar as atividades de iniciação à docência **a partir de 17 de outubro de 2022.**
 - 5.1.7 Ter disponibilidade de 6 horas semanais, ou 30 horas mensais, no caso de estudantes sem ou com vínculo empregatício, para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na UFOB e em escolas da rede pública de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

- 5.1.8 O(A) estudante poderá possuir vínculo empregatício ou estar realizando estágio remunerado desde que não possua relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
 - 5.1.9 Conhecer o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos seus requisitos específicos.
 - 5.1.10 Firmar termo de compromisso com o PIBID-UFOB (EXCLUSIVO PARA O/A CANDIDATO/A SELECIONADO/A).
- 5.2 Para se inscrever como voluntário(a) para o PIBID-UFOB, o(a) estudante candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.2.1 Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.
 - 5.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 5.2.3 Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de Licenciatura da UFOB e estar inscrito(a) em componentes curriculares no semestre atual.
 - 5.2.4 Estar matriculado(a) na primeira metade de curso de licenciatura na área de conhecimento do subprojeto.
 - 5.2.5 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante com as normas da UFOB.
 - 5.2.6 Estar apto(a) a iniciar as atividades de iniciação à docência **a partir de 17 de outubro de 2022.**
 - 5.2.7 Ter disponibilidade de 6 horas semanais, ou 30 horas mensais, para realizar o conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na UFOB e em escolas da rede pública de ensino.
 - 5.2.8 Conhecer o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos seus requisitos específicos.
 - 5.2.9 Firmar termo de compromisso com o PIBID-UFOB.



6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, no período **de 30 de setembro a 05 de outubro de 2022**.
- 6.2 A documentação para inscrição de candidatos(as) deverá ser encaminhada, em arquivo único, formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, e enviada como anexo, através do formulário:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0nA2L9_3jQ8dOYteEq8-TXirxCcUkyChAeYiHWFjusuhog/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
- 6.3 Os documentos que deverão ser encaminhados no ato da inscrição são:
 - 6.3.1 **Carta de Intenção** (Anexo I) com justificativa do interesse em atuar futuramente na Educação Básica pública.
 - 6.3.1.1 No texto da carta de intenção o candidato deverá explicar objetivamente seus motivos para participar do PIBID-UFOB, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área nas etapas do ensino fundamental e/ou médio.
 - 6.3.1.2 A carta deverá ter, no máximo, até 2 (duas) páginas, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, justificado.
 - 6.3.2 **Histórico escolar do curso de graduação** atualizado (semestre 2022.2).
 - 6.3.3 **Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
 - 6.3.3.1 O cadastramento do currículo do(a) estudante na Plataforma Capes da Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.
- 6.4 **Certidão de quitação eleitoral.**
- 6.5 Serão **homologadas** as inscrições de estudantes que cumpriram os requisitos previstos neste edital e incluíram a documentação exigida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

6.6 O candidato deverá acompanhar a homologação das inscrições no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid/pibid-2022> **no dia 06 de outubro de 2022.**

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado no período de **07 a 13 de outubro de 2022.**

7.2 Além da análise dos documentos, a ser realizada pelos coordenadores/as de área do PIBID-UFOB, os candidatos responderão a um questionário, por meio de formulário eletrônico, **até às 10h do dia 10 de outubro de 2022.**

7.3 A seleção de candidatos(as) será realizada mediante:

7.3.1 Carta de intenção: apresentação das razões de forma objetiva, coerente e coesa (Valor 5,0).

7.3.2 Questionário: apresentação de respostas com argumentos consistentes (Valor 5,0).

7.3.2.1 O questionário será encaminhado pelo(a) Coordenador(a) de Área aos(às) estudantes que tiveram a inscrição homologada.

8 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

8.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o **dia 14 de outubro de 2022**, no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid/pibid-2022/bolsistas-e-voluntarios>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

- 8.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou maior a 5,0.
- 8.2.1 A lista de classificação será organizada em ordem decrescente.
- 8.2.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como voluntários(as) terão prioridade na ocupação das cotas de bolsas ociosas.
- 8.3 Os(As) estudantes que não enviarem a documentação completa ou não responderem ao questionário na data pré-determinada serão considerados(as) desclassificados(as).
- 8.4 Os recursos contra o resultado parcial devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo II, para o endereço eletrônico cpe@ufob.edu.br até as 23h59min do dia **16 de outubro de 2022**.
- 8.4.1 O assunto do e-mail deverá indicar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PIBID-UFOB.
- 8.4.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 8.5 O resultado final será divulgado no dia 17 de outubro de 2022

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) precisarão enviar por e-mail (cpe.prograd@ufob.edu.br) até o dia **18 de outubro de 2022**, os seguintes documentos:
- 9.1.1 **Termo de Compromisso** assinado (modelo a ser enviado pelo(a) Coordenador de Área após o processo seletivo).
- 9.1.2 **Comprovante de situação cadastral do CPF** obtido no site da Receita Federal.
- 9.1.3 **Comprovante de dados bancários da conta corrente do(a) próprio(a) estudante** (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal).
- 9.1.3.1 Não será aceita conta conjunta ou conta poupança.



9.1.4 Uma foto 3x4.

- 9.2 O início das atividades ocorrerá a partir do dia **18 de outubro de 2022**.
- 9.3 A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de bolsista.

10 . DAS ATRIBUIÇÕES, DA AVALIAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DO(A) BOLSISTA

10.1 Cabe aos(às) bolsistas de iniciação à docência:

- 10.1.1 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 30 horas mensais às atividades do PIBID-UFOB, sem prejuízo de suas atividades regulares.
- 10.1.2 Desenvolver o plano de trabalho elaborado e aprovado com a orientação do(a) Coordenador(a) da área.
- 10.1.3 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 10.1.4 Informar ao(à) Coordenador(a) de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no PIBID-UFOB.
- 10.1.5 Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente.
- 10.1.6 Participar de Seminários de Iniciação à Docência do PIBID-UFOB.
- 10.1.7 Assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFOB no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- 10.1.8 Informar imediatamente ao(à) Coordenador(a) de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 10.1.9 Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do PIBID-UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

- 10.1.10 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 10.1.11 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFOB e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela UFOB e organizado pela CAPES.
- 10.1.12 Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do PIBID-UFOB nos prazos estabelecidos.
- 10.1.13 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID-UFOB definidas pela CAPES.
- 10.1.14 Conhecer e atender às normas internas do PIBID-UFOB.
- 10.1.15 Assinar termo de desligamento do PIBID-UFOB, quando couber.
- 10.2 O(A) bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa, por meio de apresentação de Relatório de desenvolvimento do plano de ação, conforme os critérios do Barema (Anexo III).
- 10.3 É vedado ao(à) estudante bolsista receber outra bolsa de qualquer natureza, da UFOB, bem como outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- 10.4 Os(As) bolsistas de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses.
- 10.5 É vedado ao(à) estudante bolsista, com vínculo empregatício ou que esteja realizando estágio remunerado, possuir relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

11 DO CRONOGRAMA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	
Atividade	Período



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

Publicação do Edital	30/09/2022
Inscrições	30/09/2022 a 05/10/2022
Homologação das inscrições	06/10/2022
Preenchimento e envio de questionário	Até às 12h do dia 10/10/2022
Publicação do Resultado Parcial	Até 14/10/2022
Interposição de Recursos	Até 16/10/2022
Publicação do Resultado Final	Até 17/10/2022
Entrega de Documentos	Até 18/10/2022
Início das atividades	18/10/2022

11.1 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas não preenchidas serão publicadas pela Pró-Reitoria de Graduação em Edital de Inclusão obedecendo as normas deste Edital, com novo cronograma e as vagas não preenchidas.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

12.3. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos Especiais, por meio do e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br.

Barreiras, 29 de setembro de 2022

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOP Nº 08/2022
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

ANEXO III
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA

Subprojeto da área: _____

Bolsista: _____

A) Critérios gerais

O(A) estudante cumpriu o critério estabelecido pelo edital quanto à carga horária conforme item 10.1.1?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O(A) estudante cumpriu o critério estabelecido pelo edital quanto ao desenvolvimento das ações planejadas conforme item 10.1.2?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O(A) estudante apresentou relação de cordialidade com a escola onde o projeto é desenvolvido conforme previsto no item 10.1.5 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O(A) estudante participou do Seminário de Iniciação à Docência, conforme previsto no item 10.1.6 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O(A) estudante apresentou os relatórios parciais estabelecidos no item 10.1.12 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

B) Avaliação do(a) estudante a partir das Observações de Desempenho e do Relatório de Desenvolvimento do Plano de Ação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Desenvolvimento do perfil profissional do(a) estudante no PIBID-UFOB.	2,0	
Relação entre as atividades planejadas e executadas, com base no Relatório de desenvolvimento do plano de ação.	2,5	
Coerência e clareza do Relatório elaborado.	2,0	
Domínio do conteúdo relacionado às práticas e técnicas didático-pedagógicas na elaboração do relatório.	2,5	
Desenvolvimento do(a) estudante na execução das atividades do PIBID-UFOB.	1,0	
Total	10,0	

C) Parecer com vistas ao desenvolvimento do(a) estudante (observações, justificativa, recomendações e sugestões)

Coordenador(a) de Área